



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PORTARIA Nº 104/2021

Data: 05 de abril de 2021

Dispõe sobre procedimentos temporários de prevenção ao contágio e propagação do covid-19 (novo coronavírus) no âmbito da Câmara Municipal de Sorriso-MT e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Leandro Carlos Damiani, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as promulgações dos Decretos Federal 10.282/2020 que defini os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 874/2021 que disciplina medidas para prevenir a disseminação da COVID-19 no âmbito do Estado do Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto nº 493 de 05 de abril de 2021 da Prefeitura de Sorriso.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas mais restritivas de acesso as dependências deste parlamento e prevenir a propagação da COVID 19;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços legislativos e administrativos correspondentes e disponíveis nessa esfera,

RESOLVE:

Art. 1º Enquanto perdurar esta excepcional situação de saúde pública as Sessões Ordinárias e Extraordinárias permanecerão sendo transmitidas via redes sociais, bem como pelos demais meios de comunicação online, pela rádio e televisão, sendo vedada a entrada de munícipes, visando evitar a aglomeração de pessoas no Plenário desta Casa de Leis.

Parágrafo único. As sessões ordinárias serão realizadas às 8h nas segundas-feiras.

Art. 2º Fica suspenso o atendimento presencial ao público durante a vigência do Decreto nº 493 de 05 de abril de 2021 da Prefeitura de Sorriso.

Parágrafo único. Fica suspenso a realização nas dependências deste Poder Legislativo, de eventos coletivos, sessões solenes, eventos promovidos por terceiros, exceto a



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

realização de Sessões Ordinárias, extraordinárias, reunião das Comissões Permanentes, Comissões Especiais e Licitações.

Art. 3º O Atendimento ao Público será realizado preferencialmente pelos seguintes canais de comunicação, quais sejam:

- Ouvidoria Pública - e-mail: ouvidoria@sorriso.mt.leg.br - Telefones: 0800-646-0440
- Secretaria legislativa: e-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br Telefones (66) 3545 - 7200

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 53/2021;

LEANDRO CARLOS DAMIANI
Presidente

